



*Lei 59/89
Câmara Municipal*

LEI Nº 057/89

CRIA UNIDADE DE REFERÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO, para base de cálculo, para efeito de pagamento dos tributos e penalidades constantes do Código Tributário.

Artigo 2º - Fica fixada em 100,00 (Cem cruzados novos), o valor de Unidade de Referência do Município de Anchieta (URMA) para efeito de cálculo e pagamento de Tributos e penalidades fiscais.

Artigo 3º - O valor da U.R., será corrigida trimestralmente, com base nas variações do B.T.N. (Bonus do Tesouro Nacional), ou outro índice que vier a substituí-lo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1990.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta, 29 de dezembro de 1989.



[Handwritten Signature]
MOACYR CARONE ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL